



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11765980 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

SEI!TJPR Nº 0013515-26.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11765980

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PR, O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da Administração Direta do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominado TJPR, neste ato, por força do inciso X, do artigo 1º, do Decreto Judiciário nº 53/2021 – P-GP, representado pelo Secretário-Geral do Tribunal de Justiça - Vinicius André Bufalo, e pela Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PR**, instituição de direito privado, de representação sindical patronal de segundo grau, filiada à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ sob o nº 02.818.811/0001-20, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, 6.º andar, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba/PR, doravante denominado FECOMÉRCIO/PR, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro/RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27 de junho de 1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, a seguir denominado SESC/PR, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Formação Profissional

sem fins lucrativos, serviço social autônomo de formação profissional vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF nº 03.541.088/0001-47, com sede na Rua André de Barros, nº 750, Centro, CEP 80.010 180, a seguir denominado SENAC/PR, neste ato representados pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Darci Piana, contando com a anuência expressa do Diretor Regional do SESC/PR, Sr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, e do Diretor Regional do SENAC/PR, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, têm entre si justo e celebrado o presente Aditamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 13/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aditar e ratificar, sem constituir novação, na forma abaixo, o Termo de Cooperação Técnica nº 13/2023 - DP-PA, celebrado entre as partes, com vigência atual pelo período de 20 de junho de 2023 a 20 de junho de 2028, para redefinir as obrigações das partes, especificamente disciplinadas na CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e no Plano de Trabalho do instrumento originário, e para alterar a gestão e fiscalização, disciplinada na CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, como adiante especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes, de comum e integral acordo, resolvem redefinir o PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Acordo de Cooperação Técnica originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (...)

PARÁGRAFO QUARTO: compete ao SENAC/PR:

I – disponibilizar até 100 (cem) vagas, ao ano, em cursos de qualificação profissional, aperfeiçoamento, socioprofissional e sociocultural, na modalidade de ensino presencial, em turmas fechadas, de forma totalmente gratuita, através do Programa Senac de Gratuidade – PSG, de acordo com as normas internas inerentes ao mesmo, nos termos do Decreto nº 6.633/2008, dentro do Estado do Paraná;

II – disponibilizar até 10 (dez) bolsas de estudo, por Unidade de Educação Profissional e Tecnológica (UEPTs) ofertante, ao ano, em turmas varejo, em cursos de qualificação profissional, aperfeiçoamento, socioprofissional e sociocultural, limitando-se ao máximo de 02 (duas) bolsas de estudo por turma, dentro do Estado do Paraná, sendo condicionadas ao envio da seguinte documentação:

a) Carta de próprio punho da interessada pela bolsa;

b) Ofício da Equipe Multidisciplinar de referência do TJ/PR endereçada à Unidade de Educação Profissional e Tecnológica (UEPT) ofertante da turma, realizando o encaminhamento da carta da interessada.

III – dispor ao TJ/PR, quando solicitado, por meio da UEPT responsável, informações sobre os cursos ofertados e turmas abertas e previstas;

IV - responsabilizar-se pelo desenvolvimento e administração dos cursos

que ministrar, buscando a plena capacitação e formação das alunas participantes;

*V – certificar as alunas concluintes dos cursos por este ministrados, observados os critérios do regimento próprio do **SENAC/PR**;*

*VI – permitir a utilização pelo **TJ/PR**, **FECOMÉRCIO/PR** e **SESC/PR**, o direito de uso da sua logomarca, inclusive em sites oficiais, relativa e especificamente ao objeto deste Termo;*

*VII – A participação dos inscritos nos cursos ofertados pelo **SENAC/PR**, seja através do Programa Senac de Gratuidade – PSG, seja através da concessão de bolsas de estudos, deverá atender, na primeira hipótese, os critérios do PSG, bem como observar os pré-requisitos de cada curso e o cronograma de oferta dos mesmos disponibilizado pelas UEPTs. O não preenchimento dos critérios, dos pré-requisitos e o não cumprimento do cronograma de oferta ensejará a desclassificação da participante inscrita no PSG, ou a não concessão da bolsa de estudos".*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. As partes, de comum e integral acordo, resolvem redefinir a CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do Acordo de Cooperação Técnica originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Cooperação será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID). Por parte da FECOMÉRCIO/PR é designado como Fiscal a Supervisora da Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios do Paraná, Cláudia Regina Colpi, portadora da cédula de identidade/RH nº 6.356.379-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.900.999-75. O SESC/PR designa como Fiscal deste Termo de Cooperação Técnica sua Gerência de Ação Social, a ser designada em ato próprio interno, a quem competirá o poder-dever de fiscalizar sua execução, observando, registrando e informando as ocorrências relevantes, visando ao aprimoramento das ações, resolvendo diretamente e por consenso com o TRIBUNAL eventuais questões surgidas, dentro dos limites aqui acordados, e encaminhando aos seus superiores as demais situações insolúveis, para a adoção das medidas adequadas. Por parte do SENAC/PR, fica designada como Gestora deste Termo de Cooperação Técnica a Coordenadora da Coordenadoria de Educação e Tecnologia e, como Fiscal, os Gerentes Executivos das Unidades de Educação Profissional e Tecnológicas envolvidas nas ações do objeto".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos, condições e obrigações do Termo de Cooperação Técnica ora aditado, que formará com aquele, um todo, único e indivisível para todos os fins.

E, assim, por estarem as partes de inteiro e comum acordo, assinam o presente Aditamento, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

Curitiba, data da assinatura digital.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Desembargadora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID)

DARCI PIANA
Presidente da Diretoria da Fecomércio/PR e dos Conselhos Regionais do SESC/PR e SENAC/PR

CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional do SESC/PR

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios
CPF: 02*.5**.79-*2

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais
CPF: 007.***.***-28

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 TÍTULO DO PROJETO
Programa de empregabilidade para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Fornecimento de cursos na área de Educação, Cultura e Ação Social, bem como o encaminhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego.

1.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Diante da necessidade de auxiliar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar a saírem do ciclo da violência e conquistarem a sua independência financeira, é necessária a parceria entre o poder público e a sociedade civil para a identificação dessas mulheres, o fornecimento de capacitação profissional e a sua inserção no mercado de trabalho.

1.4 OBJETIVO GERAL

Conjugar esforços recíprocos entre os partícipes, para a execução e promoção de atividades que visem à proteção e garantia de direitos, com o fim de coibir e prevenir todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e, o eventual núcleo familiar vulnerável, buscando implementar ações e projetos conjuntos que assegurem os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com oportunidades de propiciar, à mulher, vítima dessa violência, meios para o seu aperfeiçoamento pessoal, educacional e profissional, inclusive inserção no mercado de trabalho, preservando sua saúde física e mental.

1.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover atividades (palestras, *Lives*, rodas de conversa, entre outras) voltadas à sensibilização de entidades, profissionais e da comunidade quanto à importância da notificação, assistência e prevenção da violência contra as mulheres, bem como do empoderamento feminino e do papel da autonomia econômica para a superação da situação de violência; - Contribuir para a formação continuada dos profissionais e agentes diretamente envolvidos nos programas e ações concernentes ao presente Termo de Cooperação, mediante oferta e participação em cursos, disponibilização de cartilhas, realização de palestras e outras atividades afins; - Elaborar e colaborar na idealização de ações e campanhas com enfoque nas questões de violência por motivo de gênero, raça ou diversidades que sejam reputadas convenientes pelos partícipes deste Termo de Cooperação Técnica; - Realizar encaminhamentos de mulheres em situação de violência de gênero para participação em programas relacionados com este Termo de Cooperação; - Disponibilização de vagas em cursos de qualificação e aperfeiçoamento nas áreas de Educação, Cultura e Ação Social; - Promover campanhas de sensibilização e fomento à empregabilidade de mulheres; - Acompanhamento e avaliação constante da execução das ações a serem desenvolvidas; - Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à fiel execução do objetivo delineado neste Instrumento; - Alinhamento da programação das ações com antecedência que possibilite a mobilização do público; - Mobilizar o público-alvo para as ações; - Desenvolver e aplicar de pesquisa de avaliação com o público participante das ações, bem como, com os profissionais envolvidos.

1.6 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

1.6.1 SESC/PR

1.6.1.1 Atividades/Cursos* a serem desenvolvidos pelo SESC PARANÁ:

Unidade SESC/PR	Atividade/Curso	Referência Sesc	Referência TJPR
Sesc Água Verde	TSG	Gerente	Equipe

		Executivo da US**	Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
	CVS		
	Laboratório de Cultura		
Sesc Centro	TSG	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
	CVS		
	Laboratório de Cultura		
Sesc da Esquina	TSG	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
	CVS		
	Laboratório de Cultura		
Sesc Portão	TSG	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
	Laboratório de Cultura		
Sesc Cascavel	CVS	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cascavel ou outra indicada

Sesc Foz do Iguaçu	Dança	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Foz do Iguaçu ou outra indicada.
Londrina Cadeião	Artes Visuais; Dança; Música; Teatro.	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Londrina Cadeião ou outra indicada.
Londrina Norte	Dança	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Londrina Norte ou outra indicada.
Maringá	Dança; Música	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Maringá ou outra indicada.

Jacarezinho	Dança	Gerente Executivo da US	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Jacarezinho ou outra indicada.
-------------	-------	-------------------------	--

* Deverá ser consultada a disponibilidade das vagas levando em consideração o horário, duração do curso, carga horária da atividade e faixa etária.

** US: Unidade de Serviços

1.6.1.2 Descrição das atividades/cursos SESC/PR:

a) Trabalho Social com Grupos

O Trabalho Social com Grupos consiste em ações socioeducativas de formação, desenvolvimento e intercâmbio de grupos de diferentes segmentos, destinadas a promover a participação social e o exercício da cidadania em defesa dos direitos sociais, através da formação de grupos sociais de idosos, crianças, adolescentes, intergeracionais, voluntários e outros.

As realizações mais frequentes consistem em reuniões para formação de grupos e reuniões de continuidade, oficinas, palestras, dinâmicas de integração, seminários, cursos e visitas institucionais.

b) Corte e Costura – Cursos de Valorização Social Curso de Corte e Costura, Oficinas de Corte e Costura e Oficinas de Artesanato compreendem o desenvolvimento das habilidades manuais, a partir de uma reflexão empreendedora de criação criativa. Os Cursos e Oficinas de Corte e Costura e Artesanato são atividades desenvolvidas pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e está enquadrada como Curso de Valorização Social.

c) Laboratório de Cultura Os Laboratórios Culturais do SESC PARANÁ são projetos que propõem a realização de ações formativas por meio de oficinas e cursos nas áreas de Artes Cênicas (Teatro, Dança) e Música. São atividades voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, iniciados ou não, interessados por atividades e conhecimentos no campo artístico.

O termo “Laboratório” evidencia o caráter de pesquisa que as ações formativas têm no contexto das Unidades culturais do SESC no Paraná. Dessa forma, o projeto visa empregar o fazer artístico como elemento sensibilizador e não somente uma ação orientada para a profissionalização

artística.

1.6.2 SENAC/PR

1.6.2.1 Cidades/Unidades de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC/PR a ofertar os cursos/turmas:

Unidade SENAC/PR	Referência SENAC/PR	Referência TJ/PR
Senac Curitiba Centro	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
Senac Curitiba Portão	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba
Senac Cascavel	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cascavel ou outra indicada
Senac Foz do Iguaçu	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Foz do Iguaçu ou outra indicada
Senac Maringá	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Maringá ou outra indicada
Senac Londrina Centro	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Londrina ou outra indicada
Senac Londrina Norte	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Londrina ou outra indicada
Senac Ponta Grossa	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa ou outra indicada

Senac São José dos Pinhais	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São José dos Pinhais ou outra indicada
Senac Jacarezinho	Gerente Executivo da UEPT*	Equipe Multidisciplinar ou outra indicada

* UEPT: Unidade de Educação Profissional e Tecnológica

1.6.2.2 Títulos de cursos a serem ofertados pelas UEPTs do SENAC/PR:

Título	Tipo	Carga/Horária	Pré-requisitos
Depilador	Qualificação Profissional	160 horas	18 (dezoito) anos Ensino Fundamental completo
Manicure e Pedicure	Qualificação Profissional	160 horas	16 (dezesesseis) anos 6º ano do Ensino Fundamental
Cabeleireiro	Qualificação Profissional	400 horas	16 (dezesesseis) anos Ensino Fundamental completo
Doces para Festas	Aperfeiçoamento	15 horas	16 (dezesesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental
Salgados para Festas	Aperfeiçoamento	15 horas	16 (dezesesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental
Unhas Decoradas	Aperfeiçoamento	15 horas	16 (dezesesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental
Escova – Modelagem dos Cabelos	Aperfeiçoamento	15 horas	16 (dezesesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental

Obs.: A UEPT deverá ser consultada sobre a disponibilidade de cronograma para a execução das turmas fechadas, bem como sobre a disponibilidade de vagas em turmas no varejo, para a possibilidade de bolsas de estudo, levando em consideração o horário, duração do curso, carga horária e faixa etária.

1.6.2.3 Os títulos ofertados poderão ser substituídos por outros títulos disponibilizados no portfólio da UEPT do SENAC/PR, respeitando o tipo de curso: qualificação profissional, aperfeiçoamento, socioprofissional e

sociocultural. Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sotti Lopes, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Darci Piana, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Tereza Willy Ferrari, Desembargadora**, em 10/06/2025, às 02:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRE BUFALO, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 10/06/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça**, em 10/06/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA, Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais**, em 10/06/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11765980** e o código CRC **E9C8477B**.